

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2407/73

PARECER CEE Nº 2258 /73

Aprovado por Deliberação
de 7 / 11 / 73

INTERESSADO - Gerardo Francisco Schlotfeldt Leighton

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO - Gerardo Francisco Schlotfeldt Leighton, filho de Hinrich Jurgen Schlotfeldt Hederra e dona Laura dei Carmen Leighton Garcia, nascido em Santiago - Chile - aos 23 de julho de 1960, domiciliado e residente à Rua João Ramalho, nº 296, apto. 92, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerentes

1- Curso Básico, com 7 séries, no Colégio Tabancura, em Santiago»
Cumpriu no 7º ano o seguinte currículo de estudos: Castelhana, Ciências Sociais, e Históricas, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, Artes Plásticas, Educação Técnico Manual, Educação Musical, Educação Física e Religião.

2- freqüenta, no corrente ano letivo, a 7ª série do 1º grau no Colégio Rio Branco.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTACÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Gerardo Francisco Schlotfeldt Leighton, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série em 1973, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados no corrente ano letivo. A escola que acolheu o interessado devera submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 17 de outubro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua Deliberação a conclusão do Voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente